LEI No 1.566/97

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaetè, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de ARMANDO BRAZ DA SILVA, localizado à Av. Zè de Paiva (ex.Av.Parà), esquina com Rua D.Clarice Alvares, Bairro Amazonas, uma área de: 12,50m x 15,00m x 12,50m x 15,00m, perfazendo um total de 187,50m2, ficando uma área remanescente de 262,50m2.

Art. 2o - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaetè/MG, 24 de abril de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração